



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

DISTRATO ADMINISTRATIVO

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2023

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO VITOR MARTINS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro de Carvalho, nº 206, Bairro Belém, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG n.º 09583397-83, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.500.085-48.

DISTRATADA: Max Posto II Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.064.929/0001-87, endereço eletrônico maxxpostorh@hotmail.com, com sede na Avenida Tiradentes, nº 1017, prédio Térreo, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato representada por Alcides Cardoso Coutinho Neto, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.344.685-50, RG nº 13.413.114-22 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Tobias, s/n, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000 e Matheus Rocha Cardoso, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 019.344.635-90, RG nº 11573612-34 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Monsenhor Tobias, s/n, casa, Centro, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve, amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o **Contrato Administrativo nº 053/2023**, celebrado em 10 de agosto de 2023, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0017/2023**, **Processo Administrativo nº 0032/2023**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. O presente distrato se dá por interesse comum das partes, com lastro no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93. A DISTRATANTE requereu a rescisão do contrato administrativo n.º 053, de 2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel S-500 e diesel S-10) de forma parcelada, destinados ao abastecimento da frota de veículos, do município de Riacho de Santana-Bahia, no exercício de 2023, através de pedido, protocolado nesta Prefeitura sob nº 30204/2024. De acordo com a interessada, o contrato deveria ser rompido porque a contratante teria atrasado pagamentos por prazo superior a 90 dias. Oficiada, a Secretaria Municipal de Administração declarou que o desfazimento da relação seria conveniente para Administração, uma vez que a manutenção do vínculo com sujeito desinteressado perturba a execução contratual, e requereu que, caso o Gabinete do Prefeito decidisse pelo rompimento do vínculo, os concorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADODABAHIA

CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

certame que deu causa ao contrato fossem convocados, em ordem de classificação, para, querendo, assumirem o remanescente do serviço. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela rescisão amigável e convocação dos demais interessados para, querendo, adjudicarem o remanescente do serviço. Desse modo, com base na Decisão Administrativa nº 54/2024, resolvem os contratantes por dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 3ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 22 de abril de 2024.

Cláusula 4ª. Incumbirá à DISTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula 5ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Riacho de Santana, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Riacho de Santana-Bahia, em 22 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Distratante

Maxx Posto II LTDA
CNPJ nº 17.064.929/0001-87
Alcides Cardoso Coutinho Neto
Distratada

Maxx Posto II LTDA
CNPJ nº 17.064.929/0001-87
Matheus Rocha Cardoso
Distratada

Testemunhas

1 - _____

2 - _____

CPF: _____

CPF: _____